PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-SRP

Legislação: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

Objeto resumido:
Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos, incluindo mão de obra especializada e, quando necessário, fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção, recuperação e adequado funcionamento dos equipamentos.

GERENCIADOR:	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
REGISTRO DE PREÇOS:	**Instrumento Contratual:**	**Forma de Julgamento:**
SIM	**ATA SRP(art. 95 da Lei nº 14.133/2021)**	**MENOR PREÇO GLOBAL**

PARTICIPAÇÃO	**EXCLUSIVA PARA ME/EPP nos itens de até R$ 80.000,00, ressalvadas as exceções legais devidamente motivadas, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.**

PRAZOS: ENTREGA DAS PROPOSTA:	**Início: 11/11/2026 - 14:00hrs** **Final: 27/11/2026 - 08:00hrs**
ABERTURA DA SESSÃO:	**Sessão: 27/11/2026 - 08:30hrs**
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	**Conforme definidos na plataforma**
PLATAFORMA DE DISPUTA:	Sessão pública do Pregão em: www.portaldecompraspublicas.com.br/processos Edital e outros anexos estão disponíveis para download também no endereço: www.botuvera.atende.net.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente quando da formalização da contratação ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 3.243/2024.**

PAGAMENTO:	Em até 30(trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, conforme o Termo de Referência.
PRAZO DE ENTREGA:	Parcelada. Atendimento inicial e diagnóstico em até 5 dias úteis da ordem de serviço; conclusão em até 15 dias corridos da autorização de execução. Durante a safra, atendimento e reparo até o dia seguinte à comunicação da fiscalização, nas hipóteses do item 19.3
VIGÊNCIA:	12(doze) meses contados da divulgação da ata no PNCP, prorrogáveis por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos, incluindo até 200 horas de mão de obra e fornecimento eventual de peças, com limite de R$ 30.000,00 para estas, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A manutenção abrange os dois secadores, o silo/depósito, as duas batedeiras Triton e o moedor elétrico Nogueira, conforme identificação detalhada no TR. As 200 horas de mão de obra e o limite de R$ 30.000,00 para peças são globais para o conjunto dos seis equipamentos relacionados, sem multiplicação por máquina e sem obrigação de consumo integral. As marcas identificam os equipamentos municipais atendidos e não impõem marca exclusiva às peças de reposição.

1.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com cotação da hora de manutenção e discriminação das peças, conforme o Termo de Referência e a planilha do edital.

1.4. A adjudicação será pelo menor preço global, com a mão de obra medida por hora e as peças individualizadas na planilha do certame, conforme o ETP e o Termo de Referência. A pesquisa de preços da mão de obra foi concluída e integra o processo administrativo.

1.5. Os quantitativos registrados constituem limites máximos e não obrigam contratação integral. O teto de R$ 30.000,00 para peças não constitui item a preço fixo nem autoriza pagamento sem fornecimento e aceite. As peças observarão as especificações, as unidades físicas e os preços unitários previstos na planilha do edital e registrados na ata.

1.6. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, ressalvadas as exceções legais devidamente motivadas nos autos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento no Portal de Compras Públicas constitui condição para participação na forma eletrônica.

2.2. O cadastro será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras do provedor do sistema.

2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pelas transações efetuadas em seu nome e deverá manter seus dados cadastrais atualizados.

2.4. O Município e o provedor do sistema não se responsabilizam por uso indevido das credenciais do licitante por terceiros

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para o certame.

3.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia

útil anterior à abertura do certame.

3.4. Acolhida impugnação que implique alteração substancial do edital, será fixada nova data, com reabertura do prazo quando legalmente exigida.

3.5. As respostas divulgadas vinculam a Administração e os participantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente credenciadas no sistema e que atendam às condições deste Edital.

4.2. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aqueles sancionados com impedimento ou declaração de inidoneidade em abrangência incompatível com a participação.

4.4. Também não poderão participar empresas que estejam em conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no certame, nos termos da legislação aplicável.

4.5. A participação em consórcio será ADMITIDA, devendo ser observadas integralmente as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A participação implica aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico até o horário fixado para abertura da sessão.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser inseridos na forma disponibilizada pela plataforma, sem prejuízo da convocação do licitante mais bem classificado para complementação ou confirmação de documentos, quando juridicamente admissível.

5.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

6. DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS

6.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema eletrônico, conforme aplicável, declarando:

6.1.1. Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que atende aos requisitos de habilitação nele definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.1.2. Que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as regras de acessibilidade estabelecidas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

6.1.4. Que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

6.1.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.6. Que inexistem fatos impeditivos à sua participação ou habilitação no certame e que está ciente da obrigação de comunicar à Administração qualquer ocorrência superveniente;

6.1.7. Quando pretender usufruir do tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios previstos em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.7.1. Quanto aplicável, nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da opção “não” no campo referente ao enquadramento impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

6.1.7.2. Quando aplicável, nos itens de ampla participação, a assinalação da opção “não” no campo referente ao enquadramento implicará a renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o licitante esteja formalmente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. Serão consideradas válidas as declarações prestadas diretamente no sistema eletrônico, ainda que apresentadas com redação diversa da prevista neste Edital, desde que preservados seu conteúdo material e sua finalidade.

6.3. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da inabilitação ou da rescisão da contratação, conforme a fase do procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá discriminar o valor da hora de manutenção, o total para 200 horas e os preços unitários das peças, conforme a planilha do edital e o Termo de Referência. A informação de marca, modelo e fabricante será exigida para as peças, quando pertinente, sem aplicação automática à prestação da mão de obra.

7.2. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento das peças, conforme o item cotado, inclusive mão de obra, tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, alimentação, fretes, seguros e demais despesas incidentes. Não serão admitidas cobranças adicionais por visitas, deslocamentos ou outros custos já abrangidos pelo preço, nos termos do Termo de Referência.

7.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.4. A pesquisa de preços da mão de obra foi concluída, com resultado favorável à média dos três orçamentos considerados no Mapa de Preços. Os valores ofertados deverão respeitar os preços máximos do edital: R$ 146,67 por hora e R$ 29.334,00 para até 200 horas. Acrescido o teto de R$ 30.000,00 para peças, a estimativa global é de R$ 59.334,00. A data-base do orçamento estimado é 21/10/2026, correspondente à consolidação do Mapa de Preços pela Administração.

7.5. Os preços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante e deverão respeitar os preços máximos aceitáveis fixados para cada item.

7.6. Não será admitida proposta que identifique a licitante em fase na qual o sistema exija anonimato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será realizada por meio eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações essenciais ou apresentem desconformidade com o Edital.

8.3. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme parametrização da plataforma e legislação aplicável.

8.4. Os lances serão ofertados exclusivamente pelo sistema. O intervalo mínimo entre lances será definido na plataforma pelo Pregoeiro, de forma compatível com a disputa.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Os lances serão ofertados de forma global, sendo o ajuste do valor unitário apenas no item 1, pertinente a prestação dos serviços. Para o item de peças, o valor permanecerá fixo até a homologação, conforme estimado, sendo que não sofrerá ajuste.

8.10. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas as regras de desempate e de preferência legalmente aplicáveis.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso, vedada negociação em condições distintas das previstas no Edital.

8.12. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta ajustada ao último lance no prazo de 2 (duas) horas da convocação, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA ANÁLISE TÉCNICA

9.1. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço com o valor máximo estabelecido.

9.2. Será desclassificada a proposta que: contenha vício insanável; não atenda às especificações técnicas; apresente preço superior ao máximo aceitável após negociação; ou seja comprovadamente inexequível.

9.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir exequibilidade, esclarecer características dos serviços ou das peças ofertadas ou confirmar condição preexistente à abertura da sessão, sem permitir alteração da substância da proposta.

9.4. Para análise de conformidade das peças, quando pertinente, poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica, manual, fotografia, endereço eletrônico oficial do fabricante ou outro documento idôneo que permita identificar marca, modelo e características do componente. Essas exigências não se aplicam automaticamente ao item de mão de obra.

9.5. A ausência de comprovação de requisito obrigatório ensejará a não aceitação da proposta, após oportunidade de saneamento quando legalmente cabível.

9.6. Não haverá exigência ordinária de amostra física nesta licitação, sem prejuízo de diligências documentais para confirmação das características ofertadas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante declarado arrematante, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no **prazo não inferior a 2(duas) horas a contar da diligência**, prorrogáveis por determinação do pregoeiro.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, através de certidão consolidada em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro verificará a abrangência da sanção e ainda poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.4.1. Será admitida a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, sendo que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, admitindo-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.12. A habilitação abrangerá somente os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros necessários e proporcionais ao objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.13.2. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
10.13.3. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com comprovação dos administradores;
10.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação dos administradores;
10.13.5. Cooperativa, se admitida: documentos constitutivos e registros legalmente exigidos;
10.13.6. Empresa estrangeira: documentação e autorização exigidas pela legislação brasileira, quando aplicável.

10.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.14.1. Prova de inscrição no CNPJ;
10.14.2. Inscrição estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;
10.14.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta);
10.14.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
10.14.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
10.14.6. Regularidade com o FGTS;
10.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa.

10.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente aplicável. A recuperação judicial não implicará exclusão automática, devendo ser avaliada a aptidão para cumprir a contratação, nos termos legais.

10.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: Para o item de mão de obra/serviços, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de manutenção preventiva ou corretiva em secadores de grãos ou máquinas/equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.16.1. A exigência se justifica pela necessidade de preservar o equipamento, a segurança operacional e a continuidade da secagem. Não se exige marca, modelo, localidade, período específico ou quantitativo mínimo; será admitido o somatório de atestados compatíveis.

10.16.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente datado(s) e assinado(s) pelo responsável por sua emissão, contendo, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, seu CNPJ e a identificação do signatário, de modo a possibilitar a verificação de sua autenticidade e das informações nele constantes.

10.16.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou contato com o(s) emissor(es) do(s) atestado(s), nos termos da legislação vigente.

11. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.1.1.1. **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, expedida no máximo a 90(noventa) dias da abertura da sessão pública, ou
11.1.1.2. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, firmada pelo representante legal da empresa.
11.1.1.3. **CERTIFICADO DO MEI** em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual);

11.2. A Administração poderá verificar documentos e certidões em sítios eletrônicos oficiais e promover diligências para confirmar condição preexistente à sessão, nos limites legais.

11.3. Os documentos deverão estar válidos na data pertinente e corresponder ao estabelecimento participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de centralização ou emissão em nome da matriz.

11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas da solicitação, passível de prorrogação, ajustada ao último lance e à negociação, em língua portuguesa e assinada pelo representante legal.

12.2. A proposta final indicará os dados bancários, o preço da hora e os preços unitários das peças, conforme a planilha do edital, preservando as características vinculantes ofertadas.

12.3. Na cotação por preços unitários, divergências aritméticas serão corrigidas a partir do preço unitário ofertado, sem majoração da oferta, observados os quantitativos e os limites estabelecidos na planilha do edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas ou à habilitação/inabilitação deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3(três) dias úteis, e as contrarrazões no mesmo prazo, contado da divulgação/interposição do recurso, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, nos prazos legais.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso, anulação de atos, recusa do adjudicatário, não assinatura da Ata de Registro de Preços, não atendimento das condições para contratação ou outras situações que exijam retomada do procedimento, com convocação dos licitantes remanescentes pelo sistema.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observada a Lei nº 14.133/2021.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 33 a 40 do Decreto Municipal nº 3.243/2024.

16.2. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as competências da regulamentação municipal. Unidade demandante: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

16.3. Para a mão de obra, a proposta deverá abranger o quantitativo máximo de 200 horas, não sendo admitida proposta parcial. As peças serão cotadas em suas unidades físicas e pelos preços unitários discriminados na planilha do edital e no Termo de Referência, observado o limite financeiro conjunto de R$ 30.000,00.

16.4. Quantidade mínima prevista por solicitação de mão de obra: 1 (uma) hora, observada a medição proporcional das horas efetivas, sem pagamento fictício de hora integral. Para as peças, será considerada a unidade física de fornecimento indicada na respectiva especificação, conforme a necessidade autorizada.

16.5. Não será admitida cotação parcial do item de mão de obra. As propostas para as peças deverão observar a descrição, a unidade física de fornecimento, o quantitativo e o preço unitário de cada item, conforme a planilha do edital e o Termo de Referência.

16.6. A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar as quantidades máximas registradas.

16.7. É vedada a participação do mesmo órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela de que já participe, salvo hipótese legal.

16.8. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando o atendimento específico ao conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos, conforme o Termo de Referência e a minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

17.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

17.2. A recusa injustificada em assinar a Ata ou em cumprir suas obrigações poderá ensejar convocação dos remanescentes, sem prejuízo da instauração do procedimento sancionatório cabível.

17.3. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso.

17.4. As demandas decorrentes da ata, serão formalizadas por ordem de execução de serviços e respectiva nota de empenho, vinculadas ao edital, ao Termo de Referência, à ata e à proposta vencedora, antes do início da execução.

17.4.1. Será utilizado instrumento substitutivo do termo de contrato, conforme o art. 95, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o art. 92 no que couber.

17.4.2. A ordem discriminará o diagnóstico, a intervenção, o prazo, as horas e as peças autorizadas, observados os saldos e preços registrados.

17.5. As ordens de fornecimento deverão respeitar o saldo quantitativo e as condições técnicas e comerciais registradas.

18. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.

18.2. Ultrapassado o interregno legal, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE, contado da data-base do orçamento estimado e condicionado à verificação de vantajosidade, conforme o Termo de Referência e a ata.

18.3. Poderá ser analisado pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando demonstrado fato superveniente juridicamente apto, com comprovação do impacto efetivo sobre os custos.

18.4. A alteração dos preços registrados, sua redução, negociação ou cancelamento observará os arts. 38 e 39 do Decreto Municipal nº 3.243/2024, o Edital, a Ata e a legislação aplicável.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, GARANTIA E PAGAMENTO

19.1. A execução dos serviços ocorrerá no conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos, nos locais identificados no Termo de Referência e na ordem de serviço, mediante ordem de execução de serviços e acompanhamento da fiscalização. Serviços de torno e solda em oficina poderão integrar a manutenção, com retirada previamente autorizada dos componentes e transporte, guarda e devolução sob responsabilidade da contratada, conforme o Termo de Referência.

19.2. Como regra geral, o atendimento inicial e o diagnóstico deverão ocorrer em até 5(cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. A conclusão da intervenção deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da autorização de execução, incluído o fornecimento das peças autorizadas. Prazo diverso dependerá de justificativa técnica e aceitação expressa da Administração antes do vencimento. A execução ocorrerá no conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos, nos locais identificados no TR e na ordem de serviço, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização.

19.3. Durante o período de safra, em caso de quebra, defeito ou falha que interrompa ou comprometa o funcionamento do conjunto de equipamentos, a contratada deverá priorizar o chamado e realizar o atendimento, o diagnóstico e o reparo necessário ao restabelecimento do funcionamento até o dia seguinte ao recebimento da comunicação da fiscalização, incluído o fornecimento das peças previamente autorizadas pelo Município. O prazo especial prevalece sobre os prazos gerais e aplica-se também à correção de falhas em garantia. A medida visa evitar paralisações da secagem e atrasos na safra, considerando o elevado número de produtores rurais atendidos.

19.4. Eventual impossibilidade técnica de cumprimento deverá ser comunicada imediatamente, com justificativa e proposta de solução, e dependerá de aceitação expressa da Administração, sem prorrogação automática.

19.5. As peças serão novas, de primeiro uso e tecnicamente compatíveis, com identificação e documentação para conferência. Cada intervenção será precedida de diagnóstico e orçamento autorizado; os componentes retirados serão apresentados ao fiscal.

19.6. O recebimento provisório ocorrerá ao término da intervenção, por relatório detalhado do fiscal. O definitivo será realizado por servidor ou comissão designada em até 5(cinco) dias úteis, após conferência de horas, peças e testes de funcionamento, nos termos do TR.

19.7. Serviços ou peças em desconformidade serão rejeitados e deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus, admitido prazo tecnicamente justificado e aceito pela Administração. Durante a safra, prevalece o prazo especial previsto no item 19.3 e no TR quando a desconformidade interromper ou comprometer o funcionamento do conjunto de equipamentos.

19.8. Garantia mínima de 60 (sessenta) dias para os serviços e as peças fornecidas, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior do fabricante. Falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidas sem cobrança de novas horas, peças, deslocamento ou outros custos.

19.9. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a regular liquidação e a apresentação de nota fiscal correta, com relatório de execução e atesto da fiscalização. Serão aplicadas as retenções legais. Havendo inconsistência, o fornecedor será notificado para saneamento; a parcela incontroversa seguirá processamento regular.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Gestor indicado: Osni Francisco Vicentini – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

20.2. Fiscal indicado: Tarcisio Dalcegio Junior – Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

20.3. A designação formal e as atribuições observarão a regulamentação municipal e o Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, recusar a assinatura da Ata, retardar injustificadamente a entrega, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo.

21.2. Poderão ser aplicadas, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e competência legal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

21.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto. O percentual aplicável será definido mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

21.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

22.4. A homologação da licitação e a assinatura da Ata não geram direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

22.5. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observada a legislação.

22.6. Em caso de divergência entre este Edital e os anexos, deverá ser adotada interpretação sistemática e, persistindo incompatibilidade material, o ponto será submetido ao Pregoeiro/autoridade competente para esclarecimento antes do prosseguimento.

22.7. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras Públicas, no sítio oficial do Município e no PNCP, na forma legal.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botuverá, qual seja, www.botuvera.atende.net, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá-SC, nos dias úteis, no horário das 08h até 11h30min e das 13h30min até 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, DFD, MAPA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, MINUTA DO CONTRATO;

22.9.1. Os anexos de que trata o item anterior, estarão disponibilizados nas plataformas em arquivos apartados do presente edital.

Botuverá-SC, 10 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSNI FRANCISCO VICENTINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

OSNI FRANCISCO VICENTINI
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente de Desenvolvimento Econômico
Requisitante